



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### = LEI MUNICIPAL Nº. 4.645, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 =

(Que complementa a subvenção às entidades no exercício de 2017 e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 25.10.2017, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, autorizada a complementar a subvenção destinada à Creche Ana Maria Javouhey e a Santa Casa de Misericórdia de Lucélia pela Lei Municipal nº. 4.594, de 18.01.2017, suplementando a seguinte dotação orçamentária:

#### 08. EDUCAÇÃO

12.365.0010.2027. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.50.43.181.FR1.Subvenções Sociais.....R\$	75.980,20
Entidade Creche Ana Maria Javouhey.....R\$	75.980,20

#### 10. Fundo Municipal de Saúde.

10.302.0008.2050. REPASSE A SANTA CASA (INTERVENÇÃO).

3.3.50.43.305.FR1. Subvenções Sociais.....R\$	600.000,00
Entidade: Irmandade da Sta. Casa Misericórdia de Lucélia.....R\$	600.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas mencionadas no Art. 1º da presente de Lei, ficam apontadas as dotações orçamentárias consignadas no Orçamento - Programa de 2016, conforme Lei Municipal nº. 4.587, 21 de novembro de 2016.

Art. 3º. A presente Lei tem como amparo legal, os artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2017.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO